

MENSAGEM Nº 34/2022

Excelentíssima Presidenta,
Senhoras vereadoras e senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI – AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A suplementação orçamentária, resumidamente, consiste na autorização da realização de despesas insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Prevista na Lei n. 4.320 de 1964, que estatui normas gerais de Direitos Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a suplementação orçamentária consiste em uma modalidade de crédito adicional. Créditos adicionais, por sua vez, são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

O presente projeto de lei, em apertada síntese, tem como principal objetivo solicitar desta Casa Legislativa autorização para que o orçamento vigente seja suplementado em 15% (quinze por cento) do previsto na lei municipal nº 1.308/2021, tendo em vista a necessidade de reforçar dotações orçamentárias já existentes.

Como é do conhecimento geral, a Lei Orçamentária Anual – LOA traz a previsão da receita e a fixação da despesa para o Exercício Financeiro. Naturalmente, no decorrer da execução orçamentária, existe a necessidade de reforço de elementos de gastos que foram previstas a menor, seja pelo fato de subestimativa de alguma despesa ou pela existência de fatos imprevistos. Daí a justificativa desta solicitação já que temos dotações orçamentárias que precisam ser reforçadas para garantir o pleno atendimento à população de São Benedito.



Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Paço Municipal de São Benedito, 13 de dezembro de 2022.

Respeitosamente,

SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
0397

Assinado de forma digital
por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Data: 2022.12.13 14:37:19
-03'00'

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 61 /2022

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM: 14 / 12 / 2022

Visto Presidente

**“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA
FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74 § 3º e art. 75, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Benedito autorizado, por força desta Lei, a suplementar o Orçamento de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) do previsto na Lei Municipal nº 1.308/2021.

Parágrafo Único – A autorização citada acima, será utilizada para custear despesas com folha de pagamento, incluindo o 13º salário e encargos, assim como, para as demais despesas, abrangendo também parcelamentos previdenciários.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei, retroagirão ao dia 1º de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO-CE, em 13 de dezembro de 2022.

SAUL LIMA
MACIEL:960026
20397

Assinado de forma digital
por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Data: 2022.12.13 14:51:13
+03'00'

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em: 14 / 12 / 2022
Visto Presidente: [Assinatura]



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021 / 2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 14 de dezembro de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 61/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 14 de dezembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco das Chagas Paula de Oliveira
FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA A FAVOR CONTRA

PRESIDENTE

Francisco Reges Alves de Brito
FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO A FAVOR CONTRA

RELATOR

Andréia Paiva de Melo Medeiros
ANDRÉIA PAIVA DE MELO MEDEIROS A FAVOR CONTRA

MEMBRO



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021 / 2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 14 de dezembro de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 61/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 14 de dezembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


MARCULINO FRANCO RODRIGUES

RELATOR

A FAVOR CONTRA


SAMYA BORGES DE MELO BRANDÃO

MEMBRO

A FAVOR CONTRA